

CONTRATO N°032/2015

(de 20 de fevereiro de 2015)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 007/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Transporte e Comércio de Pneus Oenning Ltda EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

CONTRATADA: TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.320.587/0001-20, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n° 103, centro de Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, *Sr. Luiz César Oenning*, portador do CPF n° 846.107.949-34.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna, até o dia 31/12/2015 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes na proposta apresentada no Edital n° 07/2015, Pregão Presencial n° 04/2015, e quadro abaixo:

| ITE M | Descrição do Produto | Quantidade | Marca | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|-----------------------------|------------|---------------|----------------------------|----------------------|
| 01 | Pneu 1000.R20 Borrachudo 16 | | | | |
| | Lonas | 10 UN | FG85 Pirelli | 1.523,00 | 15.230,00 |
| 02 | Pneu 1000.R20 Liso 16 Lonas | | | | |
| | | 06 UN | FR85 Pirelli | 1.431,00 | 8.586,00 |
| 03 | Pneu 1400x24 16 Lonas | | | | |
| | | 04 UN | G2/L2 Pirelli | 2.780,00 | 11.120,00 |
| 04 | Pneu 750x16 Liso | | | | |
| | | 04 UN | CT52 Pirelli | 475,00 | 1.900,00 |
| 05 | Pneu 750x16 Borrachudo | | | | |
| | | 04 UN | RT59 Pirelli | 547,00 | 2.188,00 |
| 06 | Pneu 12x16,5 | | | | |
| | | 06 UN | G2/L2 Pirelli | 1.239,00 | 7.434,00 |



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC

| 07 | Dr 40 5 00 . 40 40 4 area | | | 1 | |
|----|------------------------------|----------|-----------------|-----------|-----------|
| 07 | Pneu 12,5.80x18 12 Lonas – | | | | |
| | Retro Dianteiro | 06 UN | G2/L2 Pirelli | 1.629,00 | 9.774,00 |
| 08 | Pneu 17,5x25 16 Lonas | | | | |
| | | 04 UN | G2/L2 Pirelli | 3.625,00 | 14.500,00 |
| 09 | Pneu 185.65R14 | | | | |
| | | 08 UN | P400 Pirelli | 305,00 | 2.440,00 |
| 10 | Pneu 175.70 R13 | | | , | , |
| | | 08 UN | P400 Pirelli | 199,00 | 1.592,00 |
| 11 | Pneu 195.55 R15 | 33 3.1 | | .00,00 | |
| | 1 11cu 130.30 1(13 | 08 UN | Phanton Pirelli | 327,00 | 2.616,00 |
| 12 | Pneu 19,5x24 | 00 011 | 1 Harton Helli | 321,00 | 2.010,00 |
| 12 | Fileu 19,5X24 | 04.1101 | CO/LO Dirolli | 2 002 00 | 45 022 00 |
| 40 | Danie 045 75 D47 5 Line | 04 UN | G2/L2 Pirelli | 3.983,00 | 15.932,00 |
| 13 | Pneu 215.75 R17,5 Liso | 00.1.11 | 140 45 B; III | 200.00 | 4.05.4.00 |
| | | 06 UN | MC45 Pirelli | 809,00 | 4.854,00 |
| 14 | Pneu 215.75 R17,5 Borrachudo | | | | |
| | | 08 UN | FG85 Pirelli | 911,00 | 7.288,00 |
| 15 | Pneu 275.80R22,50 Borrachudo | | | | |
| | Traseiro | 25 UN | FG85 Pirelli | 1.523,00 | 38.075,00 |
| 16 | Pneu 275.80 R22,50 Liso | | | | |
| | Dianteiro | 10 UN | FR85 Pirelli | 1.443,00 | 14.430,00 |
| 17 | Pneu 12,4x24 R1 Garra Baixa | | | , | , |
| | , | 06 UN | R1 Pirelli | 1.330,00 | 7.980,00 |
| 18 | Pneu 18.4x30 R1 Garra Baixa | 00 011 | 1111110111 | 1.000,00 | 11000,00 |
| 10 | Theu 10.4x50 KT Garra Baixa | 04 UN | R1 Pirelli | 2.873,00 | 11.492,00 |
| 19 | Câmara de ar 1000x20 | 04 011 | IX I I II GIII | 2.07 3,00 | 11.432,00 |
| 19 | Camara de ar 1000x20 | 20 1 101 | Dirall: | 454.50 | 4 5 45 00 |
| | | 30 UN | Pirelli | 151,50 | 4.545,00 |
| 20 | Protetor aro 20 | | | | |
| | | 30 UN | Pirelli | 38,00 | 1.140,00 |
| 21 | Pneu 175.65 R14 | | | | |
| | | 12 UN | P400 Pirelli | 314,50 | 3.774,00 |
| 22 | Pneu 225.70 R15 | | | | |
| | | 16 UN | Citinet Pirelli | 581,00 | 9.296,00 |
| 23 | Pneu 225.45 R17 | | | , | • |
| | | 08 UN | Phanton Pirelli | 420,00 | 3.360,00 |
| | L | | aom | .20,00 | 0.000,00 |

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 199.546,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2015 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede da Secretaria de Transportes e Obras de Rio



Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2015, discriminados pelos seguintes elementos:

(46) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 42.721,00 (84) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 50.000,00 (101) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 110.000,00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- 6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- § 1°. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- **III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitandose a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- **IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- **b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC

- **d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- § 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 01/2015, Edital de Pregão nº 01/2015, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

- **9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.
- E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 20 de fevereiro de 2015.



LOURIVALDO SCHUELTER CONTRATANTE

TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ILSO NACK CPF n° 656.634.119-68 MARTA REGINA NECKEL CPF n° 017.516.669-21